



RESOLUÇÃO D4E MESA Nº 005, DE 1º MARÇO DE 2021.

Certifico que a presente Resolução de Mesa nº 005/2021 esteve fixada no mural de publicações no período de 01/03/2021 a 15/03/2021

Dispõe sobre medidas de saúde preventivas decorrência ao agravamento da pandemia do COVID – 19 e da bandeira presta decretada pelo Governo do Estado.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANOEL VIANA, no uso de suas atribuições, considerando o modelo de distanciamento controlado adotado pelo Estado do Rio grande do Sul em decorrência ao agravamento da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído que, pelo prazo do Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, as sessões legislativa ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma virtual, através da plataforma *Google Meet* devido a bandeira pretadecretada em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º A fim de evitar aglomeração desnecessária, para fins de funcionamento deste Poder Legislativo, fica estabelecido o comparecimento de percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores em horário de expediente, o que se dará mediante escala/revezamento de trabalho a ser definida internamente.

§1º Permanece vigente o regime de trabalho *home office* para os servidores que não estiverem laborando presencialmente conforme a escala mencionada no *caput* do artigo acima sem prejuízo ao serviço público.

§2º A efetividade dos servidores relativas aos dias de trabalho *home office* será atestada pelo seu superior imediato.

§3º A realização de atividades em regime *home office* não gera qualquer prejuízo aos servidores em relação à sua carreira funcional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

Art. 3º O expediente realizar-se-á de forma exclusivamente interna, sendo que, o atendimento ao público será restrito a pessoas que realmente necessitem e estas deverão aguardar o atendimento na entrada (recepção) ou agendar previamente pelo telefone (55) 3256 2406 no horário das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art.4º Esta Resolução terá a vigência até a data de 08 de março de 2021.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manoel Viana, 1º de março de 2021.


Ver. **José Elvanir Renz**
Presidente


Ver. **Eden Caldas**
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Esta Resolução se faz necessária devido a promulgação do Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, no qual o governador decretou bandeira preta em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Por este motivo se faz necessária esta Resolução.

Câmara Municipal de Manoel Viana, 1º de março de 2021.


Ver. **José Elvanir Renz**
Presidente

Ver. **Éden Caldas**
1º Secretário